



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

PORTARIA Nº. 017/2018


"Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências".

ANTÔNIO CARLOS FRANCELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar ponto facultativo na Câmara Municipal de Ouro Fino, o dia 01 de junho de 2018, sexta-feira, data posterior ao feriado de *Corpus Christi*.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves,
em 29 de maio de 2018.


ANTÔNIO CARLOS FRANCELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Art. 2º - Fica determinado o pagamento de vencimentos, subsídios e fornecedores na data de 30 de maio de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 24 de maio de 2018.

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Adriano Nogueira da Fonseca
Código Identificador:C865777B

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA Nº 021/2018**

PORTARIA Nº 021/2018

Portaria nº 016/2018 – Comissão Especial – Agenda de Reuniões Públicas – Projeto de Código de Obras e Edificações – Altera Membros – Providência.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, tendo em vista a necessidade de se alterar a composição da Comissão Especial para estudo, análise, debate e revisão do Projeto de Lei Complementar nº 024/2017, que institui o Código de Obras e Edificações do Município de Carmo do Cajuru/MG, RESOLVE:

Art. 1º - A alínea “b” do inciso I do parágrafo único do artigo 1º da Portaria nº 016, de 2018, desta Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Pela Câmara Municipal os seguintes Vereadores:

- (...)
- b) Edésio Eustáquio Avelar;
- (...).”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 29 de maio de 2018.

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Adriano Nogueira da Fonseca
Código Identificador:D5D0B518

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO - CORPUS
CHRISTI"**

PORTARIA Nº301/2018

“Estabelece ponto facultativo – Corpus Christi”

A Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, em pleno exercício de seu cargo e com a competência que lhe é atribuída pelo art. 65 do Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica estabelecido como ponto facultativo o dia 01/06/2018 (sexta-feira) integralmente por motivo de celebração de Corpus Christi.

Parágrafo único – Deverão os servidores retornar ao expediente normal às 0800hs do dia 04/06/2018 (segunda-feira).

Art. 2º - Os servidores que ocupam o cargo de “vigia” permanecerão exercendo regularmente suas funções, diante da imprescindibilidade das mesmas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 28 de maio de 2018.

VANDA LÚCIA GOMES

Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:25DE65E4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Curvelo torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 14/2018 – Processo Licitatório nº 14/2018.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Curvelo e de camisetas destinadas aos integrantes do Programa Parlamento Jovem.

Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.

OBS: Na hipótese de não socorrerem a licitação 03 (três) empresas nas condições descritas acima será permitida a participação de todos os interessados.

Recebimento dos envelopes: Dia 15/06/2018 até as 08h:30min., na Rua Guimarães Rosa nº 680, Bairro Bela Vista – Curvelo/MG.

Abertura Sessão: 15/06/2018, às 09h:00min.

Informações (38) 3721 2955 ou por e-mail: licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br.

SÔNIA MARIA DE AZEVEDO SOUSA LEITE

Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:634E67AD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
RESOLUÇÃO Nº 002/2018.**

RESOLUÇÃO Nº. 002/2018

Autoriza a Devolução de Recursos no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) das dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Vereador Antônio Carlos Franceli, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica a Presidência desta Casa, autorizada a efetuar a devolução de recursos no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) das dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores.

Art. 2º - O valor mencionado no artigo anterior será reduzido das seguintes rubricas:

01	LEGISLATIVA		
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		
01 031 0002	PROCESSO LEGISLATIVO		
01 031 0002 3.001	REFORMA/AMPLIAÇÃO DA SEDE CAMARA MUNICIPAL		
449051	Obras e Instalações	Ficha 001	R\$ 115.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	Ficha 002	R\$ 90.000,00

01	LEGISLATIVA		
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		
01 031 0001	APOIO ADMINISTRATIVO		

01 031 0001 3.005	AQUISIÇÃO DE MOVEIS/EQUIP. P/ CÂMARA MUNICIPAL		
449052	Equipamentos e Material Permanente	Ficha 23	R\$ 20.000,00
01	LEGISLATIVA		
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		
01 031 0001	APOIO ADMINISTRATIVO		
01 031 0001 4.004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL		
339035	Serviços de Consultoria	Ficha 31	R\$ 10.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Ficha 32	R\$ 15.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Ficha 33	R\$ 15.000,00
339093	Indenizações e Restituições	Ficha 37	R\$ 30.000,00

01	LEGISLATIVA		
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		
01 031 0001	APOIO ADMINISTRATIVO		
01 031 0001 4.005	PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO OFICIAL		
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Ficha 38	R\$ 70.000,00

01	LEGISLATIVA		
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		
01 031 0001	APOIO ADMINISTRATIVO		
01 031 0001 4.006	ATIV. DE DIGITALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO		
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Ficha 39	R\$ 15.000,00
TOTAL			R\$ 380.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Antônio Olinto Alves”, em 29 de maio de 2018.

ANTÔNIO CARLOS FRANCELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:E564DF2D

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 017/2018

PORTARIA Nº. 017/2018

“Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências”.

ANTÔNIO CARLOS FRANCELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar ponto facultativo na Câmara Municipal de Ouro Fino, o dia 01 de junho de 2018, sexta-feira, data posterior ao feriado de *Corpus Christi*.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 29 de maio de 2018.

ANTÔNIO CARLOS FRANCELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:C63F40F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
RECURSO ADMINISTRATIVO / TOMADA DE PREÇOS Nº
03/2018

RECORRENTE: FREIRE, CÂMARA & RIBEIRO DE OLIVEIRA ADVOGADOS.

DECISÃO

Vistos, etc.

A Câmara Municipal de Patrocínio abriu procedimento licitatório, tomada de preços nº 03/2018, do tipo técnica e preço, cujo objeto é a contratação de sociedade de advogados especializada na prestação de serviços e consultoria jurídica em administração pública, direito municipal e técnica legislativa.

Os envelopes com as propostas técnicas foram abertos em sessão do dia 25 de abril de 2018, concedendo às partes o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestar quanto à referida avaliação.

No dia 09 de maio de 2018 foi divulgado o resultado final da pontuação técnica, abertura da proposta de preços e divulgação do resultado final.

Após a divulgação do resultado final, uma das licitantes interpôs recurso contra a decisão que julgou as propostas, entendendo que faria jus a 08 (oito) pontos na qualificação da empresa e 31 (trinta e um) meses referente à experiência dos profissionais da empresa.

Com a apresentação do recurso e nos termos exigidos pela legislação vigente, notificou-se todas as demais empresas participantes para apresentação de contra-razões caso entendessem necessário, no entanto, nenhuma delas o fez.

DAS RAZÕES RECURSAIS

O recorrente, como argumento para seu pleito, afirma que não fora considerada a pontuação referente a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves e da Procuradoria do Município de Ribeirão das Neves, quanto à qualificação da empresa e ainda quanto à experiência profissional do sócio deixou de considerar os períodos de experiência na Prefeitura Municipal de Patrocínio e Prefeitura Municipal de Cana Verde.

Conforme consta da ata de julgamento foram atribuídas as seguintes pontuações à empresa recorrente:

Qualificação da empresa: 12 pontos;

Qualificação acadêmica: 10 pontos;

Experiência profissional: 04 pontos;

Pareceres: 10 pontos.

O título VI da proposta técnica do edital determina que seria quantificado para fins de julgamento, quatro requisitos, com pontuação máxima, a saber:

Qualificação da empresa – comprovado mediante atestado de capacidade técnica da empresa, emitido pelo Poder Legislativo Municipal, Poder Executivo Municipal e atestados advindos de entes do Poder Público estadual ou Federal.

No mesmo item, estabeleceu que a contagem dar-se-ia através de atestados da empresa, no máximo de cinco atestados, atribuindo 05 pontos para atestados de Poder Legislativo Municipal, 03 pontos atestados do Poder Executivo Municipal e 02 pontos do Poder Público Estadual ou Federal.

Neste item a empresa-recorrente apresentou em relação a empresa os atestados da Prefeitura Municipal de Cana Verde (03 pontos), Prefeitura Municipal de Ijaci (03 pontos), Prefeitura Municipal de Itamonte (03 pontos) e Prefeitura Municipal de Perdões (03 pontos), num total de 12 pontos.

Em relação à Câmara Municipal de Ribeirão das Neves e a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves não foi apresentado atestado de capacidade técnica da empresa, mas sim uma declaração constatando que o Sr. Flavio Freire de Oliveira foi procurador na assessoria técnico-legislativa, e ainda sua nomeação no gabinete do Prefeito, como procurador geral do Município e Diretor Jurídico, sendo que estes períodos foram contados na experiência profissional do sócio, no entanto, não existem nos referidos documentos informações que atestem a capacidade da empresa em desempenhar o serviço objeto do certame de forma satisfatória, informação que constou dos demais atestados.

Ou seja, os documentos apresentados não se tratam de atestados de capacidade técnica da empresa, portanto, não houve cumprimento do disposto no edital.

A mesma análise cabe ao contrato de prestação de serviços juntado referente à Prefeitura Municipal de Patrocínio, pois não se trata de atestado de capacidade técnica, mas apenas contrato da empresa, que não substitui o atestado, por motivos óbvios, inclusive quanto à falta